



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 053/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 106.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 106 passa a ter a seguinte redação:

Art. 106 Nos serviços, obras e concessões do município, bem como nas aquisições e alienações será, obrigatoriamente, realizado processo licitatório.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário